



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SÃO JOSÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

2. JUSTIFICATIVA

A **Escola de Ensino Infantil São José** desempenha um papel essencial na promoção da educação básica, contribuindo significativamente para o desenvolvimento das crianças em idade escolar e para a construção de uma base sólida para o processo de aprendizagem. No entanto, o imóvel anteriormente utilizado para esse fim não se encontra mais em condições adequadas para o atendimento dos alunos, devido às limitações de sua estrutura física, comprometendo a segurança, o conforto e o bem-estar das crianças e profissionais da educação. Diante dessa realidade, a **locação de um novo imóvel** torna-se necessária para garantir a continuidade das atividades pedagógicas, proporcionando um ambiente adequado ao ensino e aprendizagem.

A necessidade de cooperação fundamenta-se na inexistência de um espaço próprio na estrutura da administração pública municipal que possa atender às exigências de uma escola de educação infantil. A Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB) **não dispõe de um imóvel com infraestrutura compatível** para a realocação da escola, tornando inviável a manutenção das atividades em outro prédio público. Além disso, uma unidade de ensino infantil deve possuir características específicas que possibilitem o desenvolvimento das práticas pedagógicas, a segurança das crianças, a acessibilidade e o conforto necessário ao público atendido.

Nesse contexto, a locação de um imóvel particular para o funcionamento da **Escola de Ensino Infantil São José** se justifica plenamente e está amparada pelo artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação nos casos em que há impossibilidade de concorrência, como ocorre na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

escolha de um imóvel específico para atender às necessidades da administração pública. De acordo com essa legislação, a locação direta de um imóvel pode ser realizada desde que sua escolha seja devidamente justificada, considerando critérios como localização estratégica, adequação estrutural, acessibilidade, segurança e vantagem para o interesse público.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) orienta que a inexigibilidade pode ser aplicada em contratações de imóveis para órgãos públicos, desde que a decisão seja baseada na demonstração da necessidade de transação, na compatibilidade do imóvel com as finalidades pretendidas e na comprovação de que a escolha representa a melhor alternativa para a administração. Nesse sentido, a escolha do imóvel a ser locado deve levar em consideração alguns fatores fundamentais, tais como:

- Disponibilidade de salas adequadas ao atendimento de turmas da educação infantil, garantindo um ambiente propício ao aprendizado, à segurança e à socialização das crianças;
- Espaço suficiente para organização das áreas administrativas e pedagógicas, incluindo salas de aula, sanitários adaptados, área de recreação e refeitório;
- Infraestrutura compatível com as normas da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, assegurando condições adequadas de higiene, ventilação, iluminação e segurança;
- Acessibilidade para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas vigentes;
- Localização estratégica, dentro do perímetro urbano do município, que facilite o deslocamento dos alunos, pais e profissionais da educação, promovendo maior frequência e integração com a comunidade.

Além de suprir a demanda por um espaço adequado, a locação do imóvel possibilitará a continuidade do funcionamento da **Escola de Ensino Infantil São José**, fortalecendo o compromisso da gestão pública com a oferta de ensino de qualidade, equitativo e acessível. Com um imóvel adequado, será possível aprimorar o atendimento às crianças, desenvolver atividades pedagógicas planejadas e garantir um ambiente seguro e acolhedor para a comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

Desta forma, a presente contratação se mostra necessária, urgente e completamente justificada, pois visa corrigir uma deficiência estrutural que impede o funcionamento adequado da unidade de ensino, ao mesmo tempo em que atende às diretrizes da administração pública no que se refere à garantia do direito à educação infantil. Além disso, a solução proposta está em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e legalidade ao processo de locação, assegurando que a escolha do imóvel seja realizada com base na melhor relação custo-benefício e na satisfação do interesse público.

Portanto, diante da impossibilidade de realocação da escola em um prédio público e considerando a necessidade de um espaço adequado para a continuidade e aprimoramento dos serviços educacionais, **a locação do imóvel para funcionamento da Escola de Ensino Infantil São José é a alternativa mais viável e estratégica**, sendo a única solução capaz de garantir que a população de Belterra continue a contar com um equipamento público essencial para a formação e o desenvolvimento de suas crianças.

3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SÃO JOSÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA trouxe diversos benefícios à comunidade, garantindo a continuidade e a ampliação dos serviços educacionais oferecidos. A seguir, são destacados os principais benefícios da contratação:

- **Garantia de acesso à educação infantil de qualidade**
A locação proporcionou um espaço adequado para o funcionamento da unidade de ensino, assegurando que crianças em idade escolar tenham acesso a um ambiente seguro, confortável e propício ao desenvolvimento integral.
- **Ambiente estruturado para práticas pedagógicas**
O imóvel locado conta com salas amplas e bem ventiladas, áreas de recreação e espaços adaptados às necessidades da educação infantil, o que favorece o trabalho dos educadores e a aprendizagem das crianças.
- **Segurança e acessibilidade**
A nova estrutura atende às normas de acessibilidade e segurança, garantindo o acolhimento de crianças com deficiência e mobilidade reduzida, bem como a tranquilidade dos pais e responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

- **Ampliação da capacidade de atendimento**
Com um espaço mais amplo e estruturado, a escola pode atender a um número maior de alunos, ampliando o alcance da política educacional do município e reduzindo a demanda reprimida.
- **Integração com a comunidade**
A localização estratégica do imóvel facilita o acesso das famílias, promove a integração escola-comunidade e incentiva a participação ativa dos pais nas atividades escolares.
- **Valorização dos profissionais da educação**
Condições adequadas de trabalho refletem diretamente na motivação e desempenho dos educadores e demais servidores da unidade escolar, resultando em melhor qualidade no atendimento às crianças.
- **Promoção do desenvolvimento social**
A presença de uma escola infantil bem estruturada contribui para o desenvolvimento social da comunidade, apoiando famílias e promovendo a inclusão social por meio da educação.
- **Cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação**
A medida colabora com o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação, especialmente no que se refere à universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos.
- A Escola de Ensino Infantil São José é um espaço essencial para a formação inicial das crianças, proporcionando um ambiente adequado para o aprendizado, desenvolvimento cognitivo e socialização. Com a locação de um novo imóvel, será possível garantir que os alunos tenham acesso a uma estrutura segura e adaptada às necessidades educacionais da primeira infância, assegurando um local apropriado para o desenvolvimento pedagógico e social.
- **Criação de um Ambiente Adequado e Seguro**
O imóvel anteriormente utilizado para a Escola de Ensino Infantil São José já não oferece condições adequadas para atender aos alunos e profissionais de forma segura e confortável, devido às limitações de sua infraestrutura. A contratação de um novo imóvel permitirá criar um ambiente mais seguro, confortável e com a infraestrutura necessária para atender às crianças, garantindo um aprendizado de qualidade sem comprometer o bem-estar dos alunos e professores.
- **Promoção da Educação e do Desenvolvimento Infantil**
A escola desempenha um papel fundamental na educação infantil, indo além do ensino formal. O novo espaço permitirá a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

atividades lúdicas, projetos pedagógicos, eventos educativos e interações sociais fundamentais para o crescimento das crianças. Isso fortalece o desenvolvimento emocional, motor e cognitivo dos alunos, além de promover a inclusão social desde a infância.

- **Melhoria na Organização e Ampliação dos Recursos Pedagógicos**

Com a transação de um imóvel adequado, será possível organizar melhor os espaços de aprendizado, salas de aula, áreas de lazer e demais instalações essenciais para o ensino infantil. Além disso, poderá haver expansão dos recursos pedagógicos, incluindo materiais didáticos, brinquedos educativos e outras ferramentas essenciais para o ensino, garantindo um ambiente mais dinâmico e acolhedor.

- **Facilidade de Acesso para as Famílias**

A escolha de um imóvel bem localizado no perímetro urbano de Belterra permitirá que as famílias tenham facilidade de acesso à escola, promovendo uma maior participação da comunidade no acompanhamento do desenvolvimento educacional das crianças. Isso contribuirá para um maior engajamento das famílias com a escola e com as atividades oferecidas, fortalecendo a relação entre pais, alunos e educadores.

- **Impacto Positivo na Formação das Crianças**

A Escola de Ensino Infantil São José tem um papel fundamental no apoio à educação das crianças, especialmente daquelas da rede pública de ensino, que precisam de um espaço adequado para o desenvolvimento integral. Com um novo espaço estruturado, será possível proporcionar um ambiente adequado para o aprendizado, promovendo melhorias significativas no desenvolvimento educacional e social dos alunos.

- **Alternativa Viável e Econômica**

A locação de um imóvel é uma alternativa viável e econômica para a administração municipal, pois oferece uma solução imediata e eficaz para suprir a necessidade de um espaço adequado para o funcionamento da escola, sem a necessidade de grandes investimentos em reformas estruturais ou construção de novas instalações. Dessa forma, a gestão pública consegue otimizar os recursos disponíveis e garantir a qualidade do serviço oferecido à população.

- **Fortalecimento das Políticas Públicas de Educação Infantil**

A contratação reforça o compromisso da administração municipal com as políticas públicas de educação infantil, alinhando-se às diretrizes do governo no que diz respeito ao acesso à educação de qualidade como um direito fundamental. A locação do imóvel permitirá que o município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

continue promovendo o desenvolvimento educacional e social das crianças, contribuindo para a formação cidadã e o crescimento intelectual da comunidade.

• **Aspecto Legal - Inexigibilidade de Licitação**

A locação de um imóvel específico para abrigar a Escola de Ensino Infantil São José se fundamenta no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade de concorrência. No caso em questão, a locação de um imóvel específico, com as características necessárias para o funcionamento adequado da escola, justifica a inexigibilidade, pois a natureza e as especificidades do imóvel fazem com que não haja outras opções viáveis de concorrência. A escolha do imóvel será baseada em critérios como localização, adequação do espaço e condições do imóvel, garantindo que o interesse público seja atendido da melhor forma possível. A aplicação da inexigibilidade está, portanto, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), garantindo a transparência e legalidade do processo de locação.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A razão para a escolha do executante para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Infantil São José, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, pode ser baseada em diversos fatores, que incluem:

- **Necessidade de Ampliação de Espaço:** A locação de um imóvel é necessária devido à demanda por um espaço adequado para garantir o funcionamento da escola, possibilitando o atendimento às crianças e o desenvolvimento de atividades pedagógicas de qualidade.
- **Atendimento à Legislação:** A escolha do imóvel pode ser fundamentada na necessidade de cumprimento das normas e disposições estabelecidas pela legislação municipal ou estadual para garantir o atendimento às exigências legais relacionadas à educação infantil e à infraestrutura das instituições de ensino.
- **Proximidade e Acessibilidade:** A locação do imóvel pode ser feita com base em sua localização estratégica, garantindo fácil acesso aos alunos, professores, funcionários e às famílias, promovendo a inclusão e facilitando o acompanhamento da educação infantil pelos pais e responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

- **Condições do Imóvel:** O imóvel selecionado atende às condições necessárias para ser adequado ao funcionamento de uma escola infantil, incluindo acessibilidade, segurança, infraestrutura adequada, ventilação, iluminação e espaços para atividades lúdicas e pedagógicas.
- **Custo-benefício:** A escolha do executante pode ser fundamentada pela análise de custo-benefício, levando em consideração o custo da locação e as condições oferecidas pelo imóvel em relação à necessidade de expansão dos serviços educacionais, dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Educação Básica.
- **Rapidez e Eficiência:** A locação de um imóvel pode ser uma solução mais ágil para suprir a necessidade de espaço, especialmente se não for viável realizar obras de construção ou ampliação das instalações públicas existentes no momento.

Esses fatores são importantes para garantir que o imóvel comercial atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, permitindo o funcionamento adequado da escola e o atendimento qualificado à população.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Justificando a com base da localização do imóvel constante na pasta do locador **Idenilda Bandeira Silva** inscrito no CPF nº **206.134.312-00**, este que tem capacidade, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

A natureza da presente contratação é a locação de imóvel, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos, para executar serviços de locação ao município, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 v, da lei 14.133/21 vejamos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada estabelece que, pela prestação do serviço de locação do imóvel destinado ao funcionamento da **Escola de Ensino Infantil São José**, o contratante pagará o valor mensal de **R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)**.

A justificativa para a acessibilidade deste valor fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Infraestrutura e Condições do Imóvel** – O imóvel atende a todas as exigências necessárias para o funcionamento adequado da Escola de Ensino Infantil São José, incluindo acessibilidade, segurança, ventilação, iluminação e espaços apropriados para atividades pedagógicas e recreativas.
- **Localização Estratégica** – A escolha do imóvel foi baseada em sua localização privilegiada, facilitando o acesso dos alunos, professores e funcionários, bem como garantindo a proximidade com a comunidade atendida, promovendo inclusão e acessibilidade.
- **Custo-benefício** – A locação representa uma solução financeiramente viável, considerando a relação entre o valor investido e os benefícios oferecidos, tanto em termos de infraestrutura quanto de qualidade do ensino infantil prestado.
- **Atendimento à Demanda Educacional** – O espaço alugado permite a ampliação da oferta de vagas e a melhoria das condições de ensino, garantindo um ambiente adequado para o desenvolvimento das crianças e atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica.
- **Rapidez na Implementação** – A locação do imóvel possibilita a disponibilidade imediata do espaço, evitando atrasos que poderiam ocorrer na construção ou reforma de um novo prédio, garantindo que as atividades educacionais sejam iniciadas sem interrupções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **Idenilda Bandeira Silva** inscrito no CPF nº **206.134.312-00**, levando em consideração a localização, o estado de conservação do imóvel a ser locado, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

6. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SÃO JOSÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MÊS	11	R\$ 1.040,00	R\$ 11.440,00

DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

4.1 O valor da prestação de locação de imóvel, o contratante pagará o valor mensal de R\$ 1.040,00 (Mil e quarenta reais) perfazendo o valor global de R\$ 11.440,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta reais).

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SÃO JOSÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

OBJETIVO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SÃO JOSÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Localização: O imóvel deve estar situado em área central ou de fácil acesso, preferencialmente próximo a transporte público e serviços essenciais.

- - SALA DE ESTAR,
- - SALA DE JANTAR
- - QUARTO 01,
- - QUARTO 02,
- - COZINHA/ÁREA DE SERVIÇO
- - BANHEIRO SOCIAL,
- - VARANDA FRONTAL
-

- Condições do imóvel:

- - Estar em bom estado de conservação, com manutenção regular.
- - Apresenta padrões de segurança exigidos pela legislação vigente.

- Infraestrutura:

- - Sistema de climatização (ar condicionado ou ventilação).
- - Iluminação adequada.
- - Rede elétrica funcionando.
- - Estacionamento (se possível).

PRAZO DE LOCAÇÃO

O contrato de locação deverá ter duração de 11 MESES com possibilidade de renovação, conforme necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- b. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.
- c. Garantir a entrega do imóvel em condições adequadas para uso imediato.
- d. Realizar as manutenções estruturais necessárias que não sejam de responsabilidade do locatário.
- e. Fornecer todos os documentos legais que comprovem a regularidade do imóvel e da propriedade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar as manutenções necessárias que não sejam responsabilidade do locador.
- b. Permitir a visitação periódica para avaliação das condições do imóvel.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- b. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- c. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- d. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

e. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

a. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

b. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões de Habilitação.

c. A SEMEB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

d. A SEMEB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

e. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas para a contratação deste objeto para a Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB) está alinhada diretamente com o planejamento estratégico para o ano de 2025 e das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE: 110401 Secretaria Municipal de Educação Básica

FUNCIONAL: 12.365.0005.2099.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ.

CAT. ECON. : 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 210 001 FONTE RECURSO: 0 1 00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

b. O contrato terá vigência de 11 meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

Serão previstas as disposições aplicáveis à pessoa física contratada, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato de aquisição, especialmente a não disponibilização de bens nas condições acordadas ou qualquer violação às cláusulas contratuais, conforme regras previstas no instrumento contratual específico.

As deliberações poderão incluir:

- **Advertência** formal, por escrito;
- **Multa**, conforme estipulado contratualmente, proporcional à infração e à sua gravidade;
- **Rescisão unilateral do contrato** por parte da Administração, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Tais sanções serão aplicadas nos moldes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como da legislação complementar aplicável, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal decorrente da inadimplência contratual.

14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

- a. Fora requisitando da pessoa física acima qualificada a seguinte documentação:

Enfatizo que a locatária se trata de pessoa física e não empresa.

- Documento de identificação (RG e CPF)
- Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

15. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica de ampliar sua estrutura física para garantir o acesso da população a espaços adequados para a educação infantil, a aquisição de imóveis para sediar a Escola de Ensino Infantil São José mostra-se uma medida oportuna, estratégica e de alto interesse público.

Após análise técnica, foi constatado que o imóvel proposto atende a todos os requisitos essenciais, como localização adequada, acessibilidade, estrutura física compatível com as necessidades de uma instituição de ensino, condições de segurança e ventilação, além de apresentar excelente relação custo-benefício.

Dessa forma, verifica-se que estão presentes todos os requisitos legais, técnicos e administrativos para a formalização da contratação, com amparo no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel específico, de pessoa física, devidamente justificada.

A locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Infantil São José é, portanto, de suma importância para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do município, representando um avanço no acesso à educação e na promoção da cidadania.

Belterra, 18 de março de 2025.

Educando Hoje, Amanhã e Sempre.

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/2025